



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-2100 - Fax: (31) 3899-2108 - E-mail: reitoria@ufv.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa (UFV) no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, e nº 7.232, de 19/07/2010, publicado no DOU de 20/07/2010, e na Portaria Interministerial nº 440, de 17/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público, regido pelo presente Edital, destinado ao provimento de cargos da carreira técnico-administrativa desta Universidade, conforme consta no Quadro I, de acordo com as Leis nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990 e nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, e demais regulamentações pertinentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria de Vestibular e Exames – DVE/UFV. Será acompanhada pela Comissão Especial de Coordenação do Concurso da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFV.
- 1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Universidade Federal de Viçosa.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá com referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem autorizadas pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento dentro do prazo de validade do Concurso.
- 1.5. Regime jurídico: Estatutário, previsto na Lei nº. 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes
- 1.6. Local de Trabalho: especificados no Anexo I.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 2.1. Anexo I deste edital.

3 – INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais:

- 3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital no período de 05 a 16 de março de 2012..
- 3.1.2. Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.1.6. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo especificá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme discriminado no Anexo I, deste Edital.
- 3.1.7. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração de inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição deficiente.
- 3.1.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição que comprometam a lisura do certame determinará a critério exclusivo da Universidade Federal de Viçosa, o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Caberá recurso, dirigido em única e última instância na Diretoria de Vestibular e Exames – DVE/UFV, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no site www.copeve.ufv.br do ato de cancelamento da inscrição do referido candidato:
 - a) uma vez confirmados os dados, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração do código de opção do cargo, bem como a exclusão e cancelamento do Requerimento de Inscrição;

b) A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão ser solicitados pelo interessado por meio de requerimento escrito, dirigida à Comissão Especial de Coordenação do Concurso da Universidade Federal de Viçosa, contendo uma cópia autenticada do documento de identidade do candidato, até 15 dias antes da realização do concurso.

3.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade Federal de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato.

3.1.10. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário, ressalvando-se, neste caso, as falhas de responsabilidade comprovadamente atribuíveis aos organizadores.

3.1.11. Não se exigirá do candidato, no ato de inscrição, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

3.2. Procedimentos para inscrição, taxas e formas de pagamento:

3.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufv.br e, por meio do link correspondente ao Concurso Público da Universidade Federal de Viçosa, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente o Edital deste Concurso Público e o Requerimento Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufv.br;

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet. **Caso o candidato não tenha acesso à Internet a Universidade Federal de Viçosa disponibilizará terminal de computador especificamente para que o mesmo realize sua inscrição na sede da Diretoria de Vestibular e Exames, localizada na Av. Ph Rolfs, S/N Campus Universitário – Centro – Viçosa(MG), dentro do horário de funcionamento do local (08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00) em dias úteis de segunda a sexta-feira).**

3.2.2. Período e Procedimento para Inscrição: exclusivamente, via internet das 09h do dia 05 até as 18h do dia 16 de março 2012.

3.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será o estabelecido abaixo.

- Taxa de inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível de Classificação E; R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Nível de Classificação D; e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de Nível de Classificação C.

3.2.4. Pré-requisitos básicos para inscrição no concurso:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

c) Atender aos requisitos exigidos para o cargo, conforme consta no Anexo I, por ocasião da investidura no cargo.

3.2.5. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos:

a) Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 2.989,33;

b) Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 1.821,94;

c) Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 1.473,58.

3.2.6. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.6.1. A jornada de trabalho do cargo de Médico será de 20 (vinte) horas semanais.

3.2.7. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, deverá informar a deficiência da qual é acometido e a necessidade de condições especiais para fazer as provas.

3.2.8. O candidato que tiver necessidade de condições especiais para fazer as provas, inclusive o que precise utilizar-se de dispositivos e equipamentos devido a condições de saúde, como, por exemplo, aparelho de auxílio à audição ou contra a asma, deverá comprovar a necessidade de seu uso, por meio de laudo médico, a ser enviado até o dia 16 de março de 2012, para o seguinte endereço:

Concurso Público – Edital Nº 001/2012
Laudo Médico para Solicitação de Atendimento Especial
Edifício Sede da Diretoria de Vestibular e Exames
Universidade Federal de Viçosa
Av. Ph Rolfs, S/N – Centro – Viçosa (MG) – Cep. 36570000

3.2.9. Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

- 3.2.10. Aos portadores de dislexia comprovada por meio de laudo médico, será garantida a dilatação de tempo para realização da prova de 1 (uma) hora.
- 3.2.11. Não será considerado portador de deficiência o candidato que se declarar canhoto, não fazendo, por isto, jus a solicitações de cadeira especial.
- 3.2.12. Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos.
- 3.2.13. Após a transmissão do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição discriminada no item 3 e sub – itens deste Edital, em qualquer estabelecimento bancário, até o dia **16 de março de 2012**, seguindo os horários bancários oficiais (inclusive aqueles concernentes os horários de quitação via sistema CE compensação bancária).
- 3.2.14. Serão considerados documentos de identidade para preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; carteiras funcionais expedidas por órgão público e reconhecidas por lei; Carteira de Trabalho; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo, com foto.
- 3.2.15. A veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.2.16. A inscrição somente será deferida após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no item 3.2.13 deste Edital.
- 3.2.16.1. Quatro dias após o pagamento do boleto, deverá o candidato verificar no mesmo site onde sua inscrição foi feita (no item acompanhamento da inscrição) se o pagamento foi efetuado corretamente.
- 3.2.17. Não será admitida sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4 – Das Vagas:

4.1. O número de Vagas para cada um dos cargos e o Campus onde a vaga está alocada encontra-se abaixo no Quadro I deste edital:

QUADRO 1 – Distribuição das Vagas entre os Campi e os Cargos

Nível de Classificação	Cargo	Número de vagas		
		Campus de Viçosa	Campus de Florestal	Campus de Rio Paranaíba
C	Assistente de Tecnologia da Informação	02	-	-
	Assistente de Laboratório	01		
D	Técnico de Laboratório/Química	01	01	01
	Técnico de Tecnologia da Informação	-	-	01
	Técnico em Agropecuária	03	-	01
	Técnico em Anatomia e Necropsia	02	-	-
	Técnico em Edificações	01	-	-
	Técnico em Eletricidade	01	-	-
E	Analista de Tecnologia da Informação	02	-	01
	Analista de Tecnologia da Informação (reservada para portador de deficiência)	01	-	-
	Engenheiro Químico	01	-	-
	Médico/Clinica Cirúrgica	02	-	-
	Médico/Clinica Médica/Cardiologia	01	-	-
	Médico/Ginecologia e Obstetrícia	01	-	-
	Médico/Medicina da Família e Comunidade	03	-	-

Médico/Medicina da Família e Comunidade (reservada para portador de deficiência)	01	-	-
Médico/Pediatria	01	-	-
Pedagogo	-	01	-
Secretário-Executivo	02	-	-
Técnico em Assuntos Educacionais	01	-	-
TOTAL DE VAGAS	26	04	04

4.1. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, o *Campus* e o cargo a que pretende concorrer, sendo-lhe vedada alterar essa opção posteriormente.

4.2. Comprovantes definitivos de inscrição.

4.2.1. O candidato deverá retirar, no período de 26 a 30 de março 2012, o comprovante definitivo da inscrição exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufv.br.

4.2.2 No comprovante definitivo de inscrição, constarão os dados pessoais do candidato, o cargo pretendido e as informações sobre a prova (data, horário e local).

4.2.3. A apresentação do comprovante definitivo de inscrição é obrigatória para acessar o local de realização das provas, junto com o documento de identidade utilizado na inscrição.

4.2.4. Ao candidato portador de deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

5 – DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

5.1. Os pedidos de isenção deverão ser postulados, sob inteira e única responsabilidade do candidato, no período de 05 a 12 de março de 2012, junto à Diretoria de Vestibular e Exames – MG, situada à **Av. Ph Rolfs, S/N Campus Universitário – Centro – Viçosa(MG), dentro do horário de funcionamento do local (08:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00) em dias úteis de segunda a sexta-feira.**

5.2. Os pedidos de isenção de taxa deverão submeter-se aos requisitos da legislação em vigor.

5.2.1. Para fazer jus à isenção, o candidato deverá obrigatoriamente estar cadastrado no Cadastro Único dos Programas Sociais, possuir rendimento familiar per capita mensal de até R\$140,00 (cento e quarenta reais) e atender a todos os requisitos do item 3 (e seus sub-itens) deste edital.

5.2.2. O candidato deverá demonstrar que se encontra desempregado mediante apresentação da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e cópia.

5.2.3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição para candidato que praticar as seguintes condutas:

5.2.3.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.2.3.2. Fraudar e/ou falsificar documentação.

5.2.3.3. Utilizar de meios ardilosos para obter tal isenção.

5.2.3.4. Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos nos itens 5.2.1. e 5.2.2. deste Edital.

5.2.3.5. Não observar os prazos, as datas e os horários fixados neste Edital.

5.2.3.6. Não atender aos requisitos e exigências deste Edital.

5.3. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

5.4. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público deverá, necessariamente, ser feita pessoalmente ou por meio de procurador, através de procuração com assinatura devidamente reconhecida em Cartório.

5.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.

5.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado de acordo com as normas deste edital e da legislação em vigor.

5.7. O resultado dos pedidos de isenção será publicado até o dia 13 de março de 2012, na homepage www.copeve.ufv.br (consulta por CPF).

5.8. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá realizar a inscrição normalmente, conforme previsto no item 3 deste Edital.

5.9. O candidato cujo pedido de isenção for deferido deverá realizar a inscrição normalmente pelo site www.copeve.ufv.br no período previsto no item 3.2.2 deste edital.

5.9.1. As informações contidas na inscrição realizada pessoalmente através dos computadores disponíveis, mesmo que sob orientação de funcionários ou pessoal no local de inscrição, serão de plena e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.10. Recurso contra indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição:

5.10.1. O candidato poderá interpor recurso relativo à recusa de seu pedido de isenção, desde que devidamente fundamentado.

5.10.2. O recurso deverá ser protocolizado, no dia 14 de março de 2012, diretamente na sede da **Diretoria de Vestibular e Exames, localizada na Av. Ph Rolfs, S/N Campus Universitário – Centro – Viçosa (MG), dentro do horário de funcionamento do local (08:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00) em dias úteis de segunda a sexta-feira).**

5.10.3. O resultado final dos pedidos de isenção será publicado até o dia 15 de março de 2012, na homepage www.copeve.ufv.br (consulta por CPF).

5.10.3.1. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos deverão realizar a inscrição conforme o item 3.2.2 deste Edital.

6 - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Considera-se portador de necessidades especiais o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o qual participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.2. Nos termos da legislação Federal, 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Concurso Público serão reservadas aos portadores de necessidades especiais, com a observância dos requisitos e atribuições discriminadas nessa Lei.

6.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, as quais, somadas às constantes no presente Edital, se enquadrem no percentual determinado no item 6.2 deste Edital, delas será igualmente reservado o devido percentual para candidatos portadores de deficiência aprovados neste Concurso Público.

6.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, a deficiência da qual é acometido.

6.4.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerê-las no ato da inscrição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.4.2. A realização de provas em condições especiais para candidato portador de deficiência ou de necessidades especiais será acessível concedida em função da deficiência ou necessidade, ficando o candidato que não requisitar tais condições especiais, impedido de fazer tal solicitação no ato das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado neste Concurso Público e atendidos os requisitos deste Edital, além de figurar na lista geral de classificados, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.4.4. Os deficientes aprovados deverão ser nomeados, respeitado o número de vagas reservadas.

6.4.5. No ato da posse, o candidato deverá entregar, junto com os demais documentos exigidos no item 3 deste Edital, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.4.6. Para a posse, o candidato se submeterá a avaliação pela Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Viçosa, ou outra a ser indicada, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência.

6.4.7. Quando necessário, será garantida a presença de especialista na área de deficiência do candidato, sem qualquer ônus para o mesmo.

6.4.8. Concluída a Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Viçosa, ou outra a ser indicada, o que candidato não se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis e Decretos mencionados no item 6.1 deste Edital, o candidato será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de nomeação anulado.

6.4.9. Concluindo a Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Viçosa ou outra indicada pela Administração, pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o portador de deficiência será eliminado deste Concurso Público e terá anulado o seu ato de nomeação.

6.4.10. As vagas não preenchidas por portadores de deficiência serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7 – DA DIVULGAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE CONCURSO

7.1. A divulgação oficial de todas as informações, relativas a todas as etapas deste Concurso Público se dará exclusivamente por meio de Editais e/ou Avisos publicados no seguinte meio e local:

7.1.1. Via internet, no site www.copeve.ufv.br;

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do meio de divulgação acima citado.

7.2.2. Não terá validade qualquer informação obtida pelo candidato por quaisquer outros meios além do mencionado neste item, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados caso o candidato tome como verdadeiras informações prestadas por outras fontes.

8 – DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. As provas deverão ser realizadas no dia **15 de abril de 2012**, sendo o local e o horário confirmados no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 8.2. O processo seletivo será em única etapa constituído por:
- 8.2.1. Prova objetiva com 15 questões específicas para todos os cargos;
- 8.2.2. Prova objetiva com 10 questões de língua portuguesa para todos os cargos;
- 8.2.3. Prova prática para o cargo de técnico em agropecuário.
- 8.2.3.1. Para ser classificado para a prova prática, o candidato terá que obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos totais da prova teórica.
- 8.2.3.2. Somente irão para a prova prática, os candidatos classificados até o número 30 (trinta) do cargo de técnico em agropecuário
- 8.2.3.2.1. Em caso de empate, serão utilizados os critérios para desempate, conforme a ordem a seguir:
- a) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) O candidato que tiver maior idade.
- 8.2.3.3. O local, horário e dia da prova prática serão divulgados em até 5 dias úteis da publicação da listagem final dos classificados.
- 8.2.3.4. A prova prática terá o valor de 100 (cem) pontos, com a participação dos candidatos classificados nas provas teóricas, de acordo com os itens 8.2.3.1 e 8.2.3.2;
- 8.2.3.5. A prova prática consistirá na avaliação da capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;
- 8.2.3.6. O candidato deverá se apresentar para realizar a prova prática com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário marcado e divulgado no endereço www.copeve.ufv.br ;
- 8.2.3.3. O local, horário, duração e dia da prova prática serão divulgados em até 5 dias úteis da publicação da listagem final dos classificados.
- 8.2.4. As provas teóricas terão duração de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas.
- 8.2.5. O candidato somente poderá retirar-se do recinto depois de decorridas 1 (uma) hora do início da prova.
- 8.2.5.1. Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala terão que deixar o recinto simultaneamente.
- 8.2.6. Na correção da Folha de Respostas da prova objetiva, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
- 8.2.7. O candidato, ao encerrar a prova, entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o caderno de prova e a Folha de Respostas devidamente assinadas.
- 8.2.8. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos listados no item 9.2.7.
- 8.2.9. As assinaturas da lista de presença e a entrega da Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.3. Prova objetiva (eliminatória/classificatória):
- 8.3.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será composta por questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta;
- 8.3.2. Os conteúdos, o número de questões e o peso de cada um dos conteúdos para o cômputo da nota do candidato na prova objetiva encontram-se apresentados na tabela IV deste edital.

Tabela IV – Conteúdo, Número de Questões e Peso das Questões das Provas Objetivas

Cargo	Conteúdo	Nº de Questões	Peso	Valor da Prova
Nível C	Conhecimento Específico Língua Portuguesa	15 (quinze) 10 (dez)	4 (quatro) 1 (um)	70 (setenta)
Nível D	Conhecimento Específico Língua Portuguesa **Prova Prática	15 (quinze) 10 (dez)	4 (quatro) 1 (um)	70 (setenta)
Nível E	Conhecimento Específico Língua Portuguesa	15 (quinze) 10 (dez)	4 (quatro) 1 (um)	70 (setenta)

** O cargo de Técnico em Agropecuária terá prova prática.

- 8.3.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva e nota 0 (zero) em qualquer de seus conteúdos.
- 8.3.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, e em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.4. Na realização das provas, o candidato deverá atentar para os seguintes aspectos:
- 8.4.1. Verificar o dia, o horário e os locais de realização das provas no comprovante definitivo de inscrição.
- 8.4.2. Comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante definitivo de inscrição e documento de identidade.
- 8.4.3. Será exigida identificação do candidato na entrada do prédio e na sala onde serão realizadas as provas.

- 8.4.3.1 Serão aceitos os documentos de identificação relacionados no item 3.2.11. deste Edital.
- 8.4.4. Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início.
- 8.4.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, de quaisquer tipos de dispositivos eletrônicos, elétricos ou mecânicos, de livros, anotações, a utilização de boné, chapéu, gorro ou similar, bem como qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir tal determinação.
- 8.4.5.1. Será eliminado o candidato que for flagrado após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) portando quaisquer dos dispositivos listados no item 8.4.5 deste edital.
- 8.4.5.2. A instituição executora deste Concurso Público não se responsabilizará pela guarda dos objetos mencionados no subitem anterior.
- 8.4.6. O candidato deve utilizar as instalações sanitárias antes de dirigir-se à sala. Por motivos de segurança somente será permitido o uso das instalações após uma hora do início da prova e até uma hora antes de seu encerramento. Fora deste período somente será permitido o acesso às instalações sanitárias em situações de emergência, com autorização do coordenador de aplicação.
- 8.4.7. Recomenda-se aos candidatos de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o candidato esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prendam o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do candidato.
- 8.4.8. Candidatos com problemas auditivos, que desejem utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverão comprovar a necessidade de seu uso, por meio de laudo médico, nos termos do item 3.2.5. deste edital.
- 8.4.9. Ao chegar ao recinto designado para realização da prova, o candidato deverá localizar e posicionar-se na carteira etiquetada com o número de inscrição constante no Comprovante Definitivo, aguardando as instruções para o seu início. O candidato deve conferir se os dados constantes da etiqueta afixada na carteira na qual está sentado correspondem aos seus.
- 8.4.10. Após a distribuição das provas e enquanto aguardar autorização para o seu início, o candidato deverá ler cuidadosamente as instruções impressas na capa do Caderno de Provas. Elas devem ser rigorosamente seguidas e fazem parte das normas e do edital do concurso.
- 8.4.11. Ao receber autorização para o início da prova, o candidato deverá conferir se as questões contidas no caderno de provas estão de acordo com o cargo para o qual está se candidatando e se o caderno está completo (sem questões faltando ou com questões repetidas) e sem defeitos de impressão. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados pela não observância deste item.
- 8.4.12. As respostas da prova objetiva (múltipla escolha) deverão ser transcrita a caneta esferográfica azul ou preta para a folha apropriada. Esta Folha não poderá ser dobrada, amassada ou conter rasuras.
- 8.4.12.1. A folha de respostas somente será substituída por erro da executora do concurso.
- 8.4.13. O candidato não poderá levar os cadernos de provas. Suas respostas poderão ser transcritas em folha própria fornecida para tal fim.
- 8.4.14. Após a entrega da prova para os fiscais na sala, o candidato não poderá mais fazer uso das instalações sanitárias.
- 8.4.15. Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos.
- 8.4.16. Não será oferecido atendimento especial aos candidatos de dominância lateral esquerda (canhoto).
- 8.4.17. Poderá ser adotado o procedimento de coleta de impressões digitais para efeitos de identificação civil dos candidatos
- 8.4.18. Durante a realização das provas os candidatos poderão ser submetidos a exame por meio de detector de metal.
- 8.4.19. As normas contidas na capa da prova são parte integrante deste edital
- 8.4.20. Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Computadas as pontuações obtidas pelo candidato nas provas, serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta) por cento da pontuação total do concurso.
- 9.1.1. Os candidatos deverão ainda obedecer aos critérios de eliminação específicos de cada uma das provas, conforme previstos no item 8 e seus sub-itens.
- 9.1.2. Para efeito de classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente do total de pontos obtidos neste Concurso Público.
- 9.2. Havendo empate na classificação final deste Concurso Público, terá preferência o candidato que sucessivamente:
- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova prática;
 - c) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
 - d) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de língua portuguesa;
 - e) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

- f) o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL, DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

10.1. O Edital será divulgado a partir de **05 de março de 2012**, via internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufv.br;

10.1.1. O conteúdo programático e bibliografia serão disponibilizadas no dia 07 de março de 2012 a partir das 14h.

10.2. O candidato poderá interpor recurso relativo a este Edital, desde que devidamente fundamentado, específico para cada objeto de recurso e requerido individualmente.

10.2.1. O recurso deverá ser protocolizado, no período de 05 a 06 de março de 2012, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida em Cartório, diretamente na sede da **Diretoria de Vestibular e Exames, localizada na Av. Ph Rolfs, S/N Campus Universitário – Centro – Viçosa(MG), dentro do horário de funcionamento do local (08:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00) em dias úteis de segunda a sexta-feira**).

10.2.2. Não serão analisados recursos apresentados via fax, postal e correio eletrônico e os fora do prazo ou incompletos.

10.2.3. Se do exame do recurso resultar alteração de qualquer parte deste Edital, haverá publicação destas alterações, via internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufv.br.

10.2.4. A Comissão de Acompanhamento/Avaliação e Banca Julgadora de Recursos do Concurso Público da Universidade Federal de Viçosa proferirá a decisão relativa aos recursos impetrados e submetidos à análise até o dia 07 de março de 2012, com divulgação do resultado na homepage www.copeve.ufv.br.

11 – DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos das provas serão divulgados até as 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas, no endereço eletrônico www.copeve.ufv.br.

11.2. O candidato poderá interpor recurso relativo ao gabarito oficial, desde que devidamente fundamentado, específico para cada objeto de recurso, requerido individualmente, em formulário próprio que será disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufv.br no período de 16 a 17 de abril de 2012.

11.2.1. O recurso deverá ser protocolizado, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida em Cartório, diretamente na sede da **Diretoria de Vestibular e Exames, localizada na Av. Ph Rolfs, S/N Campus Universitário – Centro – Viçosa (MG), dentro do horário de funcionamento do local (08:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00) em dias úteis de segunda a sexta-feira) no período de 18 a 20 de abril de 2012**.

11.2.2. Não serão analisados recursos apresentados via fax, postal e correio eletrônico e os fora do prazo ou incompletos.

11.2.3. Se do exame do recurso resultar a anulação de alguma questão, todos os candidatos receberão a pontuação relativa à questão anulada.

11.2.4. A Diretoria de Vestibular e Exames proferirá a decisão relativa aos recursos impetrados e submetidos à análise da Comissão de Acompanhamento/Avaliação e Banca Julgadora de Recursos do Concurso Público da Universidade Federal de Viçosa em um prazo de até 10 (dez) dias úteis, com divulgação dos resultados no endereço eletrônico www.copeve.ufv.br (consulta por CPF).

11.2.4. Será concedida vistas à prova pelo candidato no período de 23 a 27 de abril de 2012. Para tanto, deve-se fazer uma solicitação por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador (procuração deverá ser reconhecida em cartório) na sede da Diretoria de Vestibular e Exames, localizada na Av. Ph Rolfs, S/N Campus Universitário – Centro – Viçosa (MG), dentro do horário de funcionamento do local (08:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00) em dias úteis de segunda a sexta-feira). A DVE tem um prazo de até 24h para providenciar cópia da prova para o solicitante.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

12.1. Em um prazo de até 5 dias úteis após a liberação dos resultados dos recursos contra o gabarito oficial, conforme previsto no item 11 (e seus sub-itens) deste edital, a DVE/UFV divulgará, via internet, o nome dos candidatos classificados por cargo (consulta por CPF).

12.2. O candidato poderá interpor recurso relativo à classificação, desde que devidamente fundamentado, específico para cada objeto de recurso e requerido individualmente, em formulário próprio que será disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.com.br em até 2 dias úteis após a liberação dos resultados dos recursos contra o gabarito oficial.

12.2.1. O recurso deverá ser protocolizado, pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida em Cartório, diretamente na sede da **Diretoria de Vestibular e Exames, localizada na Av. Ph Rolfs, S/N Campus Universitário – Centro – Viçosa(MG), dentro do horário de funcionamento do local (08:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00) em dias úteis de segunda a sexta-feira**), do segundo dia

útil após a divulgação da consulta de classificados por cargo, como prevista no item 12 (e seus sub-itens) deste edital.

12.2.2. Não serão analisados recursos apresentados via fax, postal e correio eletrônico e os fora do prazo ou incompletos.

12.2.3. A DVE proferirá a decisão relativa aos recursos impetrados e submetidos à análise da Comissão de Acompanhamento/Avaliação e Banca Julgadora de Recursos do Concurso Público da Universidade Federal de Viçosa em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com divulgação dos resultados no endereço eletrônico www.copeve.ufv.br.

13 – DO RESULTADO FINAL

13.1. Em um prazo de até 5 dias úteis após a liberação dos resultados dos recursos contra a classificação oficial, conforme previsto no item 12 (e seus sub-itens) deste edital, a DVE/UFV divulgará, no endereço eletrônico www.copeve.ufv.br o resultado final do concurso, com a listagem completa de todos os classificados.

14 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

14.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos de sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Universidade Federal de Viçosa, ou em sua falta, de quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original com fotocópias autenticadas de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.

14.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 14 e seus sub-itens deste Edital impedirá a investidura ou posse do Candidato.

14.4. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar os seguintes documentos:

14.4.1. Duas (2) fotos 3 x 4 recentes.

14.4.2. Laudo médico atestando a aptidão física e psicológica ou mental fornecido pela Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Viçosa, ou profissionais designados por ela.

14.4.3. Declaração de que não é aposentado por invalidez.

14.4.4. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

14.4.5. Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo/emprego público efetivo ou destituído de função pública para o não-detentor de cargo de provimento efetivo nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua nomeação.

14.4.6. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

14.4.7. Original e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia.

14.4.8. Original e cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.

14.4.9. Original e cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (dos dois turnos, quando houver) ou certidão de quitação com a justiça eleitoral.

14.4.10. Original e cópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

14.4.11. Original e cópia autenticada do cartão do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado.

14.4.12. Original e cópia autenticada do comprovante de residência atualizado.

14.4.13. Original e cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio ou comprovante de curso técnico com habilitação legal para o exercício de profissão/área de atuação/especialidade, ou diploma de graduação completo reconhecido pelo Ministério da Educação, ou título de especialista, conforme exigido no Anexo I deste Edital.

14.4.14. Original e cópia autenticada do registro no respectivo órgão competente, quando for o caso, conforme Anexos I.

14.4.15. Para os candidatos portadores de deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

14.4.16. Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, a critério da Administração.

14.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados como obrigatórios no item 14.4. (e seus sub-itens) deste Edital, bem como não cumprir as exigências mencionadas no item 14.1. deste Edital.

14.6 Os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) deverão submeter-se, sem qualquer ônus, com a presença de especialista na área da respectiva deficiência, a uma perícia para obtenção do laudo de compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público/especialidade pretendido, a que se refere o preâmbulo deste Edital, além de submeter-se a exame médico para obtenção do laudo de aptidão comum a todos os candidatos.

14.7. Concluindo a Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Viçosa, ou outra indicada pela Administração, pela inexistência de necessidade especial para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação dos candidatos e do concurso.

14.8. O candidato Portador de Necessidades Especiais (PNE) reprovado na perícia médica e laudo fundamentado em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá sua nomeação tornada sem efeito.

14.9. O laudo de reprovação do candidato deverá ser fundamentado, propiciando ao candidato portador de necessidades especiais a oportunidade de recorrer, em caso de inconformismo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à finalização da perícia.

14.10. O candidato que não apresentar, por qualquer motivo, no prazo determinado pela Universidade Federal de Viçosa, a documentação constante no item 14.4. deste Edital terá a sua nomeação tornada sem efeito.

14.11. O candidato que omitir informações ou incorrer em inveracidade das mesmas será desclassificado, sendo convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior até o preenchimento de todas as vagas.

14.12. A lotação do candidato aprovado neste Concurso Público será definida de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da Universidade Federal de Viçosa.

15 – DA POSSE

15.1. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no item 14 e no Anexo I deste Edital serão exigidos do candidato no ato de sua posse. A não-apresentação destes dentro do prazo estabelecido impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

15.2. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente, pela Junta Médica Oficial, para o exercício do cargo.

15.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não-pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição Federal de Ensino Superior a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

15.4. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

15.5. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados no quadro da Instituição dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

15.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do "caput" do artigo 41 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

15.7. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, no ato da posse, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Universidade Federal de Viçosa.

16.2. Os candidatos aprovados comprometem-se a manter atualizados seus endereços junto à Universidade Federal de Viçosa, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes dessa não atualização.

16.2.1. É dever do candidato atualizar o seu endereço a qualquer tempo, por meio de requerimento protocolizado diretamente na sede da DVE/UFV.

16.3. Maiores informações e esclarecimentos acerca deste Concurso Público poderão ser solicitados na sede da Diretoria de Vestibular e Exames – DVE/UFV, instituição executora deste Concurso Público: Campus UFV – Viçosa/MG, ou pelos telefones (31) 3899-2154 e (31) 3899-2137.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada via internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufv.br.

16.5. Os candidatos nomeados estarão sujeitos a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme disposição legal.

Viçosa (MG), 05 de março de 2012.

Nilda de Fátima Ferreira Soares
Reitora da UFV

ANEXO I

Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento	Requisitos para ingresso no cargo
<p>ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso Superior, em nível de graduação, na área do cargo.</p>
<p>ASSISTENTE DE LABORATÓRIO Nível de Classificação: C Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>ESCOLARIDADE: Fundamental Completo OUTROS: Experiência de 12 meses na área do cargo</p>
<p>ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nível de Classificação: C Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>ESCOLARIDADE: Médio Completo OUTROS: Experiência de 06 meses na área do cargo</p>
<p>ENGENHEIRO QUÍMICO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Engenharia Química HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.194/1966 regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195/1991 altera a Lei nº 5.194/66.</p>
<p>MÉDICO/CLÍNICA CIRÚRGICA Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina e Título de Especialista em Cirurgia/Cirurgia Geral com base na Resolução CFM nº 1785/2006. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.</p>
<p>MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA/CARDIOLOGIA Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina e Título de Especialista em Cardiologia com base na Resolução CFM nº 1785/2006. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente</p>
<p>MÉDICO/GINECOLOGIA E OBSTETRICIA Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina e Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia com base na Resolução CFM nº 1785/2006. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.</p>
<p>MÉDICO/PEDIATRIA Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina e Título de Especialista em Pediatria com base na Resolução CFM nº 1785/2006. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe</p>

Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento	Requisitos para ingresso no cargo
	sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.
MÉDICO/MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina e Título de Especialista em Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade com base na Resolução CFM nº 1785/2006. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.
PEDAGOGO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia.
SECRETÁRIO-EXECUTIVO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Letras ou Secretariado Executivo Bilingüe HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente Lei nº 7.377, de 30/09/85 dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências. (A redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inc. VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9261, de 10-01-1996).
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante em Química ou Médio Completo + Curso Técnico em Química
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + Curso Técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + Curso Técnico na área do cargo. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA.
TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + experiência de 12 meses na área do cargo OUTROS: Experiência de 12 meses na área do cargo
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Nível de Classificação: D	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + curso técnico na área do cargo

Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento	Requisitos para ingresso no cargo
Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA.
TÉCNICO EM ELETRICIDADE Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + curso técnico na área do cargo